



Dse
[Handwritten signature]

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2024

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – GRIB - GRUPO RECREATIVO INDEPENDENTE BRANDOENSE

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A importância de dotar os recintos desportivos das nossas associações desportivas com desfibriladores automáticos externos e/ou de equipamentos médicos, de fisioterapêuticos e de socorro;
8. Que através da Medida 9, a Câmara Municipal pretende assegurar os melhores meios de médicos, fisioterapêuticos de socorro a todos os praticantes; porquanto garante um apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilhação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), mais concretamente a atribuição de 100% do valor do custo da compra de Dea, marquesas, macas, electroestimuladores, ultrassom, equipamentos para crioterapia, entre outros, até ao valor máximo de 1000€.
9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas,



projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;

10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multisetorial e transversal, e visa, designadamente:

- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
- c. Promover o desporto feminino;
- d. Promover a diversidade desportiva;
- e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
- g. Promover a inclusão e a integração social;
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.

11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:

- a. Enquadrar os apoios em financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;



DS *LF* *PM*

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 11 março de 2024, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 9 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

GRIB - GRUPO RECREATIVO INDEPENDENTE BRANDOENSE, agremiação desportiva com sede na Rua 2 do Cerrado, 139, freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 503841765, neste ato representada pelo seu Presidente da direção, Diana Alves da Rocha e Silva, pelo seu Vice-presidente, Manuel José Gomes Santos Folha e pelo seu Vice-presidente, José Ramiro Alves de Oliveira e Sousa, com plenos poderes para o ato, doravante designado por GRIB.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à GRIB para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao GRIB, para a comparticipação na aquisição de um DEA, e/ou de outros equipamentos



médicos, fisioterapêuticos e de socorro de visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:

- a) Dotar os recintos desportivos das nossas associações desportivas com equipamentos fundamentais para realizar tratamentos médicos e fisioterapêuticos e de socorro;
- b) Garantir as condições de segurança necessárias para todos os praticantes e espectadores.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. O apoio financeiro destina-se a participar até 100% do valor do custo da compra de um Dea e/ou marquesas, macas, electroestimuladores, ultrassom, equipamentos para crioterapia, entre outros, até ao valor máximo de 1000€.
2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) GRIB, o MSMF concede um apoio financeiro até 100% do valor do custo da compra dos equipamentos médicos, fisioterapêuticos e de socorro até ao valor máximo de 1000€ (mil euros);
3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato programa de desenvolvimento desportivo e a entidade beneficiária apresentar os comprovativos da compra dos equipamentos médicos, fisioterapêuticos e de socorro (apresentação de faturas e respetivos comprovativos de pagamento).

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a GRIB compromete-se a:

- a) Assegurar a manutenção necessária dos equipamentos médicos, fisioterapêuticos e de socorro, bem como garantir que existem sempre pessoas na sua estrutura que possuem formação necessária;
- b) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- d) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as



DS
[Handwritten signature]

- suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a GRIB;
- e) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
 - f) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
 - g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
 - h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
 - i) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
 - j) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
 - k) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
 - l) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
 - m) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
 - n) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
 - o) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;



- p) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) GRIB confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação;
- 3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à GRIB, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas participações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias;
- 4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) GRIB, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2024 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;



Dise H Pau

- c) Por causa não imputável ao/ à GRIB, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) GRIB, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

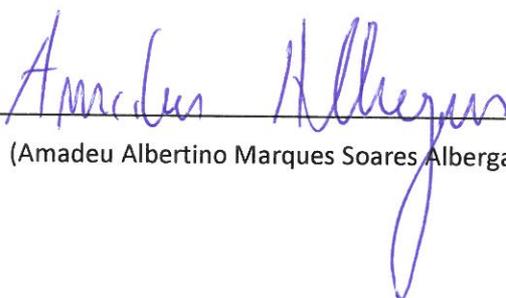
Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2024/1327, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de 6 de maio de 2024.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, 28 de Maio de 2024

Pel' Município de Santa Maria da Feira,



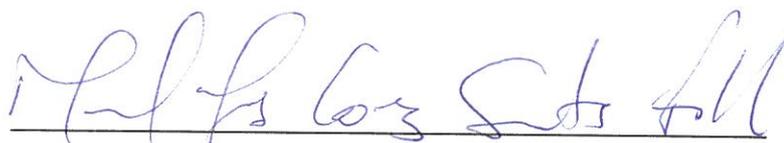
(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria)

Pel' GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense



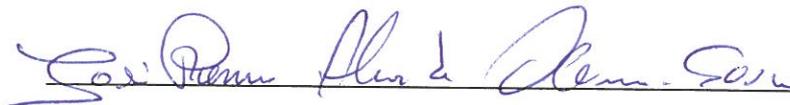
(Diana Alves da Rocha e Silva)

Presidente da direção



(Manuel José Gomes Santos Folha)

Vice-presidente



(José Ramiro Alves de Oliveira e Sousa)

Vice-presidente

**Formulário de candidatura**

Nome do formulário PAD _ MEDIDA 9 - Apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilhação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro _ 2024

Descrição Apoio financeiro - atribuição de 100% do valor do custo do DEA com a respetiva bolsa, sinalética, formação certificada e certidão inicial de PNDAE ou de outros equipamentos médicos e fisioterapêuticos tais como Marquesas/ macas/ eletroestimuladores/ ultrassom/ equipamentos para crioterapia, até ao valor máximo de 1000€ | Ano Civil 2024

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Nome/Designação Jurídica

GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR *

Breve descrição das atividades desenvolvidas ou a desenvolver referentes à modalidade a que se destinam os bens que pretendem adquirir.

A principal atividade do clube é proporcionar a formação de atletas na modalidade de basquetebol, proporcionando treinos e a participação nos seguintes torneios e competições: - Participação nos Campeonatos organizados pela Federação Portuguesa de Basquetebol (FPB) e pela Associação de Basquetebol de Aveiro (ABA); - Participação e disponibilização de meios em eventos de promoção da modalidade organizados pela Autarquia, Escolas, etc. - Participação em Torneios organizados por outros clubes; - Realização de treinos das seleções distritais e nacionais; - Organização do Torneio de Natal e de jogos entre seleções da Formação de Aveiro e do Porto. Disponibilidade com a FPB e a ABA para, juntamente com estas entidades, organizar Finais e Fases Finais de diversos Campeonatos nacionais e distritais e jogos das seleções nacionais.; - Promoção de outras modalidades e de atividades destinadas às crianças, à 3ª idade, às senhoras, etc; - Disponibilização gratuita do nosso Pavilhão a outras associações de Paços de Brandão (CIRAC, BTT Brandoense, Cicloturismo Brandoense, DAO, ISPAB, etc.) para apoio a eventos por elas organizados e a um preço simbólico para outras entidades ligadas ao desporto; - Colaboração, através da cedência de viaturas e de comparticipação nos custos, com atletas do GRIB que pretendam efetuar formação oficial (regulamentada pela FPB) visando a obtenção de Certificados de treinadores e de árbitros.

IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE A QUE SERÁ ALOCADO O DEA OU OS EQUIPAMENTO MÉDICOS E/OU FISIOTERAPÊUTICOS, BEM COMO OS ESCALÕES E ATLETAS A QUE SE DESTINAM *

Modalidade *

Basquetebol

Tipo de modalidade *

Coletivas de Pavilhão

Escalões etários *

Seniores e mais de 3 escalões de formação

N.º de atletas inscritos/ federados *

mais de 30 atletas

N.º de atletas femininos inscritos/ federados *

mais de 10

N.º de atletas com deficiência inscritos/ federados *

0

**JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR ***

Apetrechando o clube com estes equipamentos, melhoramos os cuidados de saúde que podemos proporcionar, e melhoramos a qualidade da recuperação dos atletas com lesões. Assim os cuidados fisioterapêuticos a serem feitos aos nossos atletas farão que estes recuperem mais rápido. A aquisição de material de fisioterapia, será uma mais valia para o apoio e prevenção às lesões desportivos, proporcionando os melhores cuidados a todos os atletas. Como somos um clube que gosta de estar na vanguarda do treino, apetrechamos o nosso ginásio com equipamentos que vão de encontro às recentes tendências, assim como, às necessidades dos jovens atletas, sem comprometer o normal desenvolvimento físico destes. No entanto, existem novas tecnologias e equipamentos, que devido ao elevado custo não são possíveis, ainda de adquirir. Com a participação neste programa, conseguimos estar mais perto do que se faz a nível internacional, para desenvolver os nossos jovens, assim como, cativar mais jovens para a prática da modalidade.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Com a aplicação do Programa espera-se o crescimento anual da atividade, traduzido no número de atletas e do número de equipas, a crescente qualidade e formação dos meios humanos, o crescente apoio médico à atividade, a contínua melhoria das funções administrativa e logística, etc. A diminuição de lesões e do tempo de paragem dos atletas é outro objetivo do clube, para o qual a aquisição destes materiais é fundamental. O clube neste momento conta com um profissional de cuidados de saúde, continua com bastantes horas disponíveis para os nossos atletas, tem adquirido equipamentos para o apoio ao nível da fisioterapia e preparação física, pretendendo na próxima época crescer a este nível de forma consolidada. Com a execução deste programa, também será possível uma maior divulgação junto da comunidade da prática desportiva e dos benefícios que daí advêm, alargando a oferta do exercício físico à população, que tem repercussão na saúde física e psicológica dos praticantes. Temos cada vez mais a consciência, da importância do clube nas vidas de jovens mais carenciados e o apoio que lhes proporcionamos. A manutenção das equipas de competição, se possível aumentar, serão elementos que permitirão balizar os resultados da execução do programa.

DESPESAS EFETUADAS *

Custos com a aquisição dos equipamentos e da necessidade de financiamento público (Aquisição de equipamentos, consumíveis não elegíveis)

DEA	0,00 €
Marquesas	200,00 €
Macas	0,00 €
Eletroestimuladores	450,00 €
Ultrassom	0,00 €
Crioterapia	50,00 €
Outros	350,00 €

RECEITAS *

Identificação das receitas alocadas à aquisição do(s) equipamento(s)

Descrição da Receita

Valor

Donativos

100,00 €



De Se
[Handwritten signature]

MONTANTE A QUE SE CANDIDATA *

Comparticipação em 100% o valor do custo da compra dos equipamentos a que se candidatam até ao valor máximo de 1000€

Montante da participação a que se candidata *

1.000,00 €

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES *

O GRIB dispõe de todos os meios técnicos necessários para a sua atividade. A associação é totalmente autónoma em termos de espaço desportivo e dispõe de todos os equipamentos necessários para a execução da sua atividade. O GRIB dispõe de técnicos habilitados para fomentar e efetuar a correta formação dos seus atletas e dois técnicos de fisioterapia. O GRIB também beneficia do apoio do Município de Santa Maria da Feira, nos diversos programas de apoio ao desporto.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES *

A Federação Portuguesa de Basquetebol e a Associação de Basquetebol de Aveiro são as entidades que oficialmente regulam o Basquetebol nacional e distrital, que organizam as competições oficiais, que validam as inscrições de atletas, técnicos, clubes, equipas, etc., pelo que, qualquer ação de dinamização do Basquetebol passa por elas, de uma forma direta ou indireta. Também, o nosso fisioterapeuta está em linha com esta candidatura, ajudando a mapear as lacunas do clube no que diz respeito a material terapêutico.

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER *

Ao estar diretamente relacionado com o bem estar dos nossos atletas, consideramos que é uma complementaridade muito importante à prática do basquetebol. Assim, está sempre interligado com todos os programas já realizados e em curso.

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Ano civil 2024

Com os melhores cumprimentos, *

O Presidente da direção *

Diana Alves da Rocha e Silva

Data *

26/03/2024

2024/04/09

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)
MAPA II
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

D. S. L. Clarisse
Clarisse

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280

Número sequencial de compromisso : 2024 / 1327

Data do registo (1) : 2024/04/09

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :		Outras Fontes :			
Receitas gerais	(€) (%)	Contração de Empréstimos	(€) (%)		
X Receitas próprias	51.000,00 (€) 100.00 (%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€) (%)		
Financiamento da UE	(€) (%)	Outras: Identificação _____	(€) (%)		

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2024
 Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL
 Classificação Funcional : 2.5.2.4. 09 Associativismo desportivo
 PAD Medida 9 Apoio ao apetrechamento médicos, fisioterapeuticos ou de socorro
 Classificação Económica : 080701 Instituições sem fins lucrativos
 Instituições sem fins lucrativos
 N.º Rubrica do Plano : 2022 A 326

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2025	2026	2027	Seguintes
1	Orçamento inicial	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	49.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	51.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	15.512,00				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	35.488,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1.000,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	34.488,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
 Data: 2024/04/09 Número de lançamento no diário do orçamento: 39815

Outras Observações :
 Documento n.º 2024/1755, Compromisso n.º 2024/1327 PAD 2024 MEDIDA 9 - APOIO AO APETRECHAMENTO DE EQUIPAMENTO DE DESFIBRILHAÇÃO AUTOMÁTICA EXTERNA E/OU DE OUTROS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, FISIOTERAPÉUTICOS OU DE SOCORRO
 Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 4219 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Confirma
 CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA

Identificação do Declarante:
 Nome _____
 Cargo / função _____
 Data ____ / ____ / ____

duqueias
 10-04-2024

Assinatura digital qualificada

(assinatura)